



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 937/2010

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial**, na ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para transferência de recursos financeiros à **Associação da 3ª Idade Vida Nova Nossa Senhora de Fátima**, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

0080	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
008010	- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
0180018010.0824400141.995	- Transferência de Recursos Financeiros a Associação da 3ª Idade Vida Nova Nossa Senhora de Fátima
300000000000	- Despesas
330000000000	- Despesas Correntes
333000000000	- Outras Despesas Correntes
333500000000	- Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
333504300000	- Subvenções Sociais
00500	- Recursos PrópriosR\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, estatuídos no art. 1º desta Lei na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
012010	- Secretaria Municipal de Cultura
0120012010.1339200362.103	- Realização do Reveillon, Carnaval e Verão Guriri / São Mateus
300000000000	- Despesas
330000000000	- Despesas Correntes
333000000000	- Outras Despesas Correntes
333900000000	- Aplicações Diretas
333903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00500	- Recursos PrópriosR\$ 10.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 937/2010.

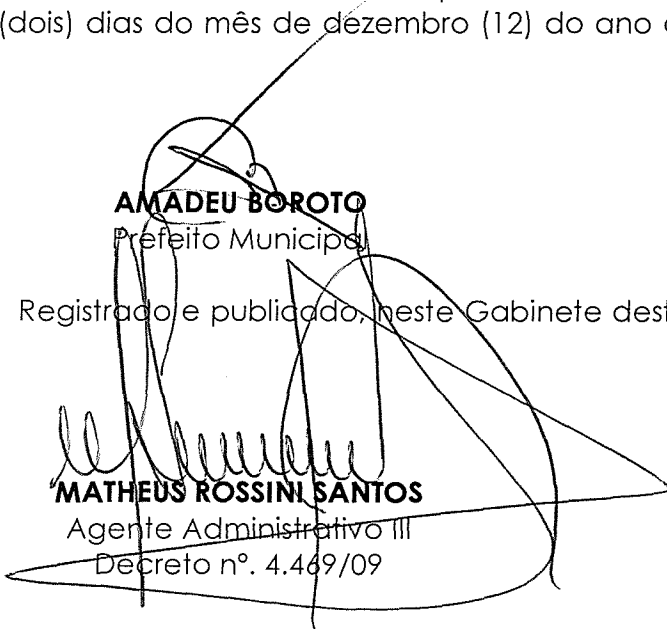
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e transferir os recursos a Associação da 3ª Idade Vida Nova Nossa Senhora de Fátima, na forma da Lei Municipal nº. 901, datada de 08 de julho de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09